



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEN-ES

**PROJETO BÁSICO**

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025**

**Setor: ALMOX**

**Data: 18/09/2025**

**1. DO OBJETO**

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual e segurança, destinados aos servidores e colaboradores do IPEN-ES, incluindo, mas não se limitando a: capacetes de segurança, luvas nitrílicas, abafadores de ruídos, óculos de proteção, protetor solar e repelente, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e demais condições descritos na tabela apresentada a seguir:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3165	CAPACETE DE SEGURANÇA	396786	30	UN	1		333903028
Capacete de segurança com aba frontal. Classe A. Leve e compacto. Alta resistência à penetração. Cor: Branco. Casco: Confeccionado em polietileno de alta densidade. Com ventilação. Sem refletivo. Carneira: Ajustável por sistema de catraca giratória, de alta resistência, com testeira absorvente de suor e abertura para encaixe de jugular. Suspensão: Em tecido poliéster com quatro pontos de fixação. Deve possuir certificado de aprovação (CA) e ser atestado pelo Inmetro. Obs: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular deverão ser removíveis, laváveis e substituíveis. Valor Unitário: R\$ 49,60 Valor total: R\$ 1.488,00									
	2	3591	LUVA NITRÍLICA	208508	100	PAR	1		333923028
LUVA NITRÍLICA (RESISTENTE A PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLÉO), PUNHO RETO, FORRO LISO E PALMA ANTIADERENTE.TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM. Valor Unitário: R\$ 44,67 Valor total: R\$ 4.467,00									
	3	4447	ABAFADOR DE RUÍDO	288337	30	UN	1		333923028
Material: Polietileno; Cor: Preta; Formato: Concha; Tamanho: Regulável; Uso: Absorção Ruído; Aplicação: Proteção Auricular Em Trabalho Mecânico. Valor Unitário: R\$ 22,078 Valor total: R\$ 662,34									
	4	3276	Óculos de segurança poli incolor com armação e visor numa peça única em policarbonato	336896	30	UN	1		333923028
Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada a extremidade do visor através de parafuso metálico. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais. Valor Unitário: R\$ 4,2517 Valor total: R\$ 127,55									
	5	3664	PROTETOR / BLOQUEADOR SOLAR	405895	60	FR	1		333923028
Protetor/bloqueador solar. Fator de proteção solar: 30. Ação: proteção UVA + UVB. Peso líquido aproximado do produto: 120 ml. Cor: Incolor. Fórmula não oleosa de textura leve e fácil de espalhar. Dermatologicamente testado. Valor Unitário: R\$ 23,2286 Valor total: R\$ 1.393,72									
	6	4406	REPELENTE INSETOS	432402	100	FR	1		333923028
BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS; - SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTACAO: LOCAO HIDRATANTE C/ ALOE VERA; - APLICACAO: DIRETAMENTE PELE; - INDICACAO: ACIMA DOZE ANOS; - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOS 200 ML. Valor Unitário: R\$ 16,6833 Valor total: R\$ 1.668,33									

**Considerando as informações contidas na tabela acima, o valor estimado para a aquisição de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025**

**Setor: ALMOX**

**Data: 18/09/2025**

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
			equipamentos de proteção individual é de R\$ 9.806,94 (nove mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).						

1.1 A contratação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3 Os itens desta contratação serão licitados em lote único.

1.4 A justificativa para o não parcelamento do objeto e o agrupamento em lote único, justifica-se pela natureza do objeto, que compreende itens de mesma categoria de despesas, com características semelhantes quanto à forma de fornecimento, armazenamento e destinação, visando garantir maior economicidade, eficiência e celeridade no processo de aquisição, atendendo ao interesse público e à convivência administrativa.

1.5 Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, da ordem de fornecimento emitida pelo IPEM/ES, conforme previsto no cronograma de execução estabelecido.

1.8 A duração de 30 (trinta) dias é tecnicamente adequada para assegurar o cumprimento integral das etapas previstas no fornecimento, respeitando prazos médios de mobilização, logística e entrega praticados pelo mercado contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, incluindo o prazo para apresentação da nota fiscal, recebimento definitivo e pagamento.

1.9 A definição do prazo também visa mitigar riscos operacionais e jurídicos relacionados à execução incompleta ou intempestiva. Ao oferecer prazo hábil para a execução contratual, proporciona-se maior segurança jurídica tanto para o contratado quanto para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e razoabilidade.

1.10 O objetivo desta contratação é garantir a segurança, a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores do IPEM-ES, por meio do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando condições adequadas de trabalho em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.11 Dessa forma, busca-se garantir que o IPEM/ES disponha de condições adequadas para atender, de maneira tempestiva e eficaz, às suas demandas administrativas e operacionais, assegurando a proteção dos seus servidores por meio do fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Tal medida visa preservar a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, bem como evitar riscos de paralisações que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia no desempenho de suas atividades institucionais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores e colaboradores do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo (IPEM/ES), com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde e integridade física durante a execução de suas atividades laborais.

2.2 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) tem como finalidade garantir a reposição e o abastecimento contínuo do estoque do almoxarifado do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo (IPEM/ES), assegurando a disponibilidade imediata desses materiais para os servidores e colaboradores.



## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

2.3 O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo do Sistema de Gestão Integrada (SGI) e projeções de utilização para o período de 12 meses, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta contempla a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com o objetivo de atender às necessidades dos servidores e colaboradores, garantindo a segurança, saúde e integridade física no desempenho de suas atividades laborais. Esses equipamentos são essenciais para a proteção contra riscos ocupacionais presentes nos diversos ambientes de trabalho, contribuindo para a promoção do bem-estar, prevenção de acidentes e manutenção de condições adequadas de trabalho.

3.2 No planejamento da aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), foram consideradas todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo a aquisição, transporte e recebimento, armazenamento adequado, distribuição eficiente aos usuários e uso correto pelos servidores, garantindo a integridade, funcionalidade e segurança dos equipamentos durante todo o seu período de utilização.

3.3 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão ser entregues e devidamente armazenados no setor de almoxarifado do IPEM/ES, em local apropriado, garantindo a integridade física dos itens, bem como condições adequadas de ventilação, organização e segurança, a fim de evitar danos, contaminações ou deterioração que comprometam sua eficácia e durabilidade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 DA SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à composição dos materiais, à origem dos insumos e ao descarte de resíduos de produção. Não serão exigidos requisitos específicos de sustentabilidade para além do cumprimento das normas legais aplicáveis à natureza do objeto.

#### 4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência da garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste em material de consumo de baixo risco e valor, e a suficiência das penalidades contratuais em caso de eventual inadimplemento, as quais são consideradas adequadas para assegurar a fiel execução do contrato.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos bens será em remessa única, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, da ordem de fornecimento emitida pelo IPEM/ES.



## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245, no setor Almojarifado, no horário de 09:00 às 11:30 e de 13:30 as 17:00.

### 5.4 GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso quanto a defeitos de fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a substituição dos bens com defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

5.7 Os materiais que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais ou de qualidade equivalente ou superior, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais solicitados.

5.8 Uma vez notificado sobre defeito, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os itens de reposição de terceiros e a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais bens fornecidos.

5.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12 O custo referente ao transporte dos materiais com defeito, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial) para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Fiscalização (Fiscal Titular e Suplente): Acompanhar sistematicamente a execução do objeto contratual; atestar o recebimento e conformidade na Nota Fiscal para liquidação; registrar ocorrências e comunicar ao gestor.

b) Gestão (Gestor do Contrato): Coordenar a fiscalização; receber e analisar relatórios dos fiscais; atuar como interlocutor



## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

principal junto à CONTRATADA; adotar medidas para o fiel cumprimento do contrato, incluindo aplicação de sanções e alterações, se necessário; Conferir a importância a ser paga com base no ateste do fiscal e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; instruir processos administrativos relativos a descumprimentos.

6.5 A forma de execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, que irá atestar a correta entrega dos objetos contratados, através do Boletim de Medição disponível no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI, e, conseqüentemente, autorizar a realização do pagamento.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1 DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### 7.12 NOTA FISCAL:

Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**7.16 DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**7.22 DA FORMA DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025****8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto n.º 12.343/2024.

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPEN/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPEN/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPEN/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI. Da Forma de Fornecimento.

8.7 O fornecimento do objeto será integral.

8.8 A justificativa para adoção da referida forma é que se trata de aquisição para entrega única da totalidade dos itens demandados, visando atender à necessidade da Autarquia, o que simplifica o processo de recebimento, conferência e pagamento para este tipo de objeto.

**8.9 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Registro, inscrição ou credenciamento da licitante junto aos órgãos credenciadores.

8.10 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.10.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 Tal comprovação é essencial para garantir o atendimento dos padrões de qualidade dos materiais, bem como o cumprimento dos prazos de entrega, mitigando os riscos de fornecimento de produtos defeituosos, não conformes ou atrasos na entrega que impactariam e as atividades da Autarquia.

**8.12 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

8.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas

8.14 Os fornecimentos dos materiais envolvem custos prévios significativos com aquisição de matéria-prima, produção, logística, entre outros. Portanto, é fundamental assegurar que a contratada possua capacidade econômica para arcar com essas despesas e garantir a execução integral do contrato até o efetivo pagamento pela Administração, reduzindo o risco de interrupção

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

do fornecimento ou inadimplemento contratual por incapacidade financeira.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.806,94 (nove mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 490204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
- c) Programa de Trabalho: 9.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;
- d) Elemento de Despesa: 339230 - Material de consumo;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.2 Consideram-se infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: entrega de quantidade inferior à solicitada, entrega de bens em desacordo com as especificações, entrega de bens com defeito).
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (atraso na entrega dos itens).
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Aplicável pela inexecução parcial do contrato (item 11.2, alínea 'a'), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa:

b.1) Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos bens (item 11.2, alínea 'd'), no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do fornecimento, conforme o caso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento. A aplicação da multa de mora não impede a aplicação de outras sanções.

b.2) Compensatória: Pela inexecução total ou parcial das demais obrigações (item 11.2, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'), no

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025**

percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou sobre o valor da parte inadimplida, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 11.2, alíneas 'a' (quando grave), 'b', 'c', 'd', 'e', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (declaração de inidoneidade).

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 11.2, alíneas 'e', 'f', 'g', 'h', bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.4 As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais.

11.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.6 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativa ou judicialmente.

**12. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

12.1 O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

12.2 Considerando que o Estudo Técnico Preliminar é dispensável para contratações de bens ou serviços comuns de pequeno vulto, cujas especificações e padrões de desempenho já se encontram consolidados no mercado e devidamente padronizados pelo órgão ou entidade e que a presente aquisição refere-se a materiais de copa e cozinha de uso rotineiro, com características técnicas simples e amplamente conhecidas, já padronizadas em processos anteriores, não demandando análise aprofundada de alternativas, viabilidade ou soluções tecnológicas.

12.3 Os itens solicitados são consumíveis e de reposição periódica, sem complexidade técnica ou inovação, possuindo preços e condições de fornecimento amplamente disponíveis no mercado, o que torna desnecessária a elaboração do ETP, sem prejuízo à adequada instrução processual e à economicidade da contratação.

12.4 Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração Pública analisar a necessidade de apresentação do documento.

12.5 Diz o art. 72, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (grifo nosso).

12.6 Além disso, o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, trouxe a seguinte disposição:

Art. 25. A elaboração do ETP é facultada: I - Nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas "e" e "m" do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

12.7 Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida, mantendo a conformidade com a legislação vigente.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025****Setor: ALMOX****Data: 18/09/2025****13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Emitir a ordem de fornecimento no prazo previsto, ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução contratual;
- 13.2 Disponibilizar local apropriado para recebimento e armazenamento dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação, segurança e controle dos itens recebidos;
- 13.3 Receber os bens entregues, mediante conferência física e documental, observando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e na proposta da contratada;
- 13.4 Recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem avarias, defeitos ou vícios, notificando formalmente a contratada para substituição no prazo estipulado;
- 13.5 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, conforme legislação vigente, garantindo o controle efetivo da execução contratual;
- 13.6 Fornecer as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- 13.7 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido contratualmente, condicionado ao recebimento definitivo dos bens e à apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- 13.8 Registrar eventuais ocorrências e não conformidades durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- 13.9 Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, durante toda a vigência contratual.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Executar fielmente o objeto da contratação, conforme as condições, especificações técnicas, prazos e demais disposições constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos documentos que integram o processo;
- 14.2 Entregar os materiais em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, da ordem de fornecimento emitida pelo IPEN/ES;
- 14.3 Garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar isentos de vícios, defeitos ou danos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou segurança;
- 14.4 Providenciar, às suas expensas e no prazo máximo estipulado pela Administração, a substituição de itens rejeitados ou com vício de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, observando os requisitos de acondicionamento, segurança e integridade física dos produtos;
- 14.6 Manter atualizada toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, durante toda a vigência do contrato;
- 14.7 Arcar com todas as despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras obrigações legais, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 14.8 Cumprir integralmente a legislação vigente em matéria ambiental, de segurança no trabalho e normas sanitárias, especialmente no que tange ao manuseio e descarte de materiais, quando aplicável;
- 14.9 Atender prontamente às comunicações e orientações da fiscalização designada pela Contratante, facilitando o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPPEM-ES

## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025**

**Setor: ALMOX**

**Data: 18/09/2025**

acompanhamento da execução contratual e promovendo ações corretivas sempre que necessário;

14.10 Comunicar à Contratante, de forma imediata e formal, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução contratual, indicando as providências que serão adotadas;

14.11 Responder, administrativa e legalmente, por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;

14.12 Abster-se de transferir, total ou parcialmente, a execução contratual a terceiros, salvo com prévia e expressa autorização da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;

14.13 Observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, que regem a atuação contratual com a Administração Pública.

### 15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

15.1 Considerando tratar-se de aquisição de materiais comum, cuja conferência é imediata no ato do recebimento, mostra-se desnecessária a elaboração de instrumento de medição de resultados, razão pela qual se dispensa sua inclusão.

### 16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A demanda foi inserida no Plano Anual de Contratação: 2025, materiais de equipamento de proteção e segurança - 333923028.

### 17. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Gerência de Administração e Recursos Humanos.

Vitória, 30 de outubro de 2025.

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL  
DIRETOR GERAL  
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Roberta Souza Motta Mutz, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 21/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 22/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

## PROJETO BÁSICO

**Dados da Requisição de Compra Nº: 41 / 2025**

**Setor: ALMOX**

**Data: 18/09/2025**

---

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 30/10/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

## ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.1 Registro, inscrição ou credenciamento da licitante junto aos órgãos credenciadores.



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**  
*Governo do Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Desenvolvimento*

3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Desenvolvimento*

## ***ANEXO II***

### ***ORDEM DE FORNECIMENTO***

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.022/2025

Processo nº **2025-NPK0T**

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES**, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.022/2025.

#### **I – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: [gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br)

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



# Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento

Lote	Item	Material	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
Único	1	CAPACETE DE SEGURANÇACapacete de segurança com aba frontal. Classe A. Leve e compacto. Alta resistência à penetração. Cor: Branco. Casco: Confeccionado em polietileno de alta densidade. Com ventilação. Sem refletivo. Carneira: Ajustável por sistema de catraca giratória, de alta resistência, com testeira absorvente de suor e abertura para encaixe de jugular. Suspensão: Em tecido poliéster com quatro pontos de fixação. Deve possuir certificado de aprovação (CA) e ser atestado pelo Inmetro. Obs: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular deverão ser removíveis, laváveis e substituíveis.	30		
	2	LUVA NITRÍLICA- (RESISTENTE A PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLÉO), PUNHO RETO, FORRO LISO E PALMA ANTIADERENTE.TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM	100		
	3	ABAFADOR DE RUÍDO- Material: Polietileno; Cor: Preta; Formato: Concha; Tamanho: Regulável; Uso: Absorção Ruído;	30		

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: [gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br)

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

		Aplicação: Proteção Auricular Em Trabalho Mecânico.			
	4	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLI INCOLOR COM ARMAÇÃO E VISOR NUMA PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO-Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada a extremidade do visor através de parafuso metálico. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais.	30		
	5	PROTETOR / BLOQUEADOR SOLAR-Protetor/bloqueador solar. Fator de proteção solar: 30. Ação: proteção UVA + UVB. Peso líquido aproximado do produto: 120 ml. Cor: Incolor. Fórmula não oleosa de textura leve e fácil de espalhar. Dermatologicamente testado	60		
	6	REPELENTE INSETOS-BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE ,PERNILONGOS; - SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET; APRESENTACAO: LOCAO HIDRATANTE C/ ALOE VERA;	100		

		APLICACAO: DIRETAMENTE PELE;			
--	--	---------------------------------	--	--	--

## **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;

Elemento de Despesa: 3.3.92.30 - aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

## **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, \_\_/\_\_/2025.

**Diretor Geral**

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, \_\_/\_\_/2025.

**CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: [gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br)

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>



**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo**

*Governo do Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Desenvolvimento*

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: [gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br)

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>